

Processo n.: @LCC 21/00493919

Assunto: Edital de Pregão Presencial n. 042/2021 - Contratação de empresas especializadas em locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos, por hora e mensal, com motorista e operador, incluindo combustível, lubrificação e manutenção, para execução e manutenção em atendimento às demandas da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais do Município

Responsáveis: Tiago Maciel Baltt e Orli Carlos Ferreira Júnior

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1015/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Edital de Pregão Presencial n. 042/2021, lançado pela Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, que teve como objeto a contratação de empresas especializadas em locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos, por hora e mensal, com motorista e operador, incluindo combustível, lubrificação e manutenção para execução e manutenção em atendimento às demandas da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais do Município, para considerá-lo regular.

2. Dar conhecimento do Relatório e Voto do Relator à Diretoria-Geral de Controle Externo (DGCE) deste Tribunal de Contas, para que avalie a pertinência de efetuar estudos visando à expedição de orientação aos gestores sobre a melhor prática na locação de caminhões e máquinas pesadas.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/COSE/Div.1 n. 978/2021**, aos Responsáveis supranominados, à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras e ao Controle Interno daquele Município.

4. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 44/2021

Data da Sessão: 24/11/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (Relator - art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC